

REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1.ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 142 / FP/2014.

PROCESSOS n.ºs 346 a 352/FP/2014.

I. Dos Factos.

Para efeitos de Fiscalização Preventiva, a Casa de Segurança do Presidente da República, submeteu por intermédio dos Ofícios n.ºs 6490 e 6491/OFC/CCSPR/2014, todos de 26 de Julho, 07 (Sete) contratos de Empreitadas de Obras Públicas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei 13/10 de 09 Junho, cujos objectos, valores e empresas abaixo descrevemos:

- Empreitada de Requalificação do Arruamento, "Rua de Damão", localizada no Bairro Terra Nova, no valor de AKz 237.584.141,77 (Duzentos e Trinta e Sete Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Um Kwanzas e Setenta e Sete Cêntimos), celebrado com a empresa EMPREITEIROS CASAIS ANGOLA & C.ª LDA, representada pelo Sr. Helder Araujo;
- Empreitada de Construção de Instalações Provisionais (Estaleiros), na Área do Camama, no valor de AKz 481.312.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Milhões, Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Kwanzas), celebrado com a empresa CITIC CONSTRUCTION CO, LDA, representada pelo Sr. Liu Guigen;
- Empreitada de Execução de Escavações, Limpeza e Desmatção, a realizar na Área do Camama, no valor de AKz 367.075.805,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Milhões, Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinco Kwanzas), celebrado com a empresa CITIC CONSTRUCTION CO, LDA, representada pelo Sr. Liu Guigen;
- Empreitada de Requalificação do Arruamento "Rua de Goa, Localizado no Bairro Terra Nova, no valor de AKz 295.774.325,30 (Duzentos e Noventa e Cinco Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Kwanzas e Trinta Cêntimos), celebrado

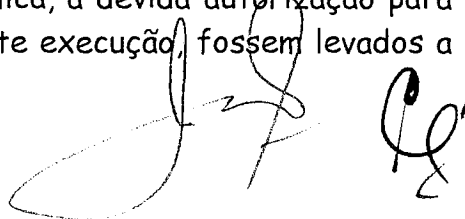
com a empresa EMPREITEIROS CASAIS ANGOLA & C.^ª LDA, representada pelo Sr. Helder Araujo.

- **Empreitada de Requalificação do Arruamento "Rua do Dio, Localizado no Bairro Terra Nova, no valor de AKz 272.610.544,71 (Duzentos e Setenta e Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Kwanzas e Setenta e Um Cêntimos), celebrado com a empresa EMPREITEIROS CASAIS ANGOLA & C.^ª LDA, representada pelo Sr. Helder Araujo.**
- **Empreitada de Requalificação dos Arruamentos "Rua da Beira - Requalificação Parcial", Rua Ilha da Madeira", Localizadas no Bairro Terra Nova, no valor de AKz 456.115.497,30 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Milhões, Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Kwanzas e Trinta Cêntimos), celebrado com a empresa EMPREITEIROS CASAIS ANGOLA & C.^ª LDA, representada pelo Sr. Helder Araujo.**
- **Empreitada de Requalificação do Arruamento "Rua do Minho, Localizada no Bairro Terra Nova, no valor de AKz 293.335.385,06 (Duzentos e Noventa e Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Kwanzas e Seis Cêntimos), celebrado com a empresa EMPREITEIROS CASAIS ANGOLA & C.^ª LDA, representada pelo Sr. Helder Araujo.**

II. Da Apreciação:

No cumprimento dos programas referentes às actividades da Unidade Técnica de Gestão e Saneamento de Luanda, esta, procedeu a criação e consequente aprovação do projecto de drenagem da Centralidade do Kilamba;

Para o efeito, por intermédio do **Ofício S/N.º**, de 10 de Janeiro de 2014, a Unidade Técnica de Gestão e do Saneamento de Luanda, por meio do seu Director Geral, solicitou à Sua Excelência Senhor Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República, para que por seu intermédio, se procedesse a solicitação junto de Sua Excelência Senhor Presidente da República, a devida autorização para que os referidos projectos e consequente execução, fossem levados a



cabo com base num Consórcio com os seguintes integrantes: **CITIC, DAR e IDOM;**

Para a Unidade Técnica de Gestão e do Saneamento de Luanda, a escolha deste consórcio, deveu-se dentre outras razões, o facto de, em primeiro lugar, a **CITIC**, ter uma experiência acumulada nestes projectos, por intervir na construção da Centralidade do Kilamba.

Em segundo lugar, a **DAR**, lhe ter sido adjudicada a construção da Via Expressa e do Distrito do Camama e por último, a **IDOM**, intervir a jusante no projecto dos interceptores e ETAR's.

Deste modo, poder-se-ia tirar partido e respeitar as condicionantes de cada um dos projectos em curso e ou a projectar. Igualmente, pode melhor controlar-se os custos de construção, evitando obras desnecessárias.

Sobre o mesmo Ofício, recaiu o devido Despacho Presidencial, de 14 de Janeiro de 2014, onde Sua Excelência Senhor Presidente da República, autoriza a execução dos projectos, nos termos em que foi solicitado.

É de realçar que, os referidos projectos estão inscritos no PIP/2014, sob o n.º 18996, Redes Separativas/Luanda, com uma verba orçada em Akz 5.107.189.856,00 (Cinco Bilhões, Cento e Sete Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Kwanzas);

As referidas empresas, apresentaram os Alvarás de Empreiteiros de Obras publicas, comprovando as suas habilidades técnico-profissionais para a execução das empreitadas objectos dos contratos em apreciação.

II. Decisão;

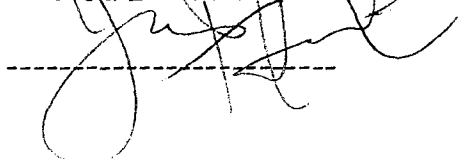
Apreciados em sessão diária de Visto, decide o Tribunal de Contas, conceder o Visto aos referidos contratos.

Notifique-se

São devidos emolumentos.

Luanda, _____ de Setembro de 2014.

O Juiz Relator



O Juiz Adjunto

